



## **PREFEITURA DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE**

#### **Gabinete do Secretário**

Rua Boa Vista, 128 / 136, 3º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3293-2700

#### **Portaria**

#### **PORTARIA SMT.GAB Nº 005/2026**

Estabelece as novas tarifas para a utilização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros na Cidade de São Paulo.

**CELSO JORGE CALDEIRA**, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 64.001 de 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o [Decreto nº 55.816, de 23 de dezembro de 2014](#), que delega competências para estabelecer as tarifas para a prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros;

CONSIDERANDO o [Decreto nº 63.019, de 12 de dezembro de 2023](#), que institui o Programa "Domingão Tarifa Zero" no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros na Cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO o reajuste tarifário para o sistema metroferroviário da Região Metropolitana de São Paulo;

CONSIDERANDO o [Decreto nº 58.639, de 22 de fevereiro de 2019](#), que consolida e atualiza as normas do Bilhete Único,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica estabelecida a tarifa de R\$ 5,30 (Cinco reais e trinta centavos) para utilização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros por Ônibus na Cidade de São Paulo.

Art. 2º. A tarifa para o Bilhete Escolar, para utilização nos serviços a que se refere o artigo 1º desta Portaria, fica fixada em R\$ 2,65 (Dois reais e sessenta e cinco centavos), representando redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa estabelecida, restrita aos períodos letivos, podendo os créditos serem adquiridos de acordo com a cota concedida a cada estudante.

Art. 3º. Para as viagens realizadas com Bilhete Único Vale Transporte, fica definido o valor de R\$ 5,82 (Cinco reais e oitenta e dois centavos) exclusivamente no sistema municipal por Ônibus.

Art. 4º. Para as viagens integradas entre o Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros na Cidade de São Paulo por Ônibus e o Sistema Estadual de Transporte Metropolitano sobre Trilhos, fica definido o valor de R\$ 9,38 (Nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 5º. Para as viagens integradas entre o Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros na Cidade de São Paulo por Ônibus e o Sistema Estadual de Transporte Metropolitano sobre Trilhos, com a utilização do Bilhete Único Vale Transporte, fica definido o valor de R\$ 11,32 (Onze reais e trinta e dois centavos).

Art. 6º. Para o Bilhete Único 24 horas – Modalidade Comum fica fixado o valor de R\$ 20,25 (Vinte reais e vinte e cinco centavos) para utilização exclusiva no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros por Ônibus na Cidade de São Paulo.

Art. 7º. Para o Bilhete Único 24 horas Integrado – Modalidade Comum fica fixado o valor de R\$ 27,28 (Vinte e sete reais e vinte e oito centavos) para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros por Ônibus na Cidade de São Paulo e no Sistema Estadual de Transporte Metropolitano sobre Trilhos.

Art. 8º. Para o Bilhete Único Semanal – Modalidade Comum fica fixado o valor de R\$ 66,94 (Sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos) para utilização exclusiva no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros por Ônibus na Cidade de São Paulo.

Art. 9º. Para o Bilhete Único Mensal – Modalidade Comum fica fixado o valor de R\$ 257,53 (Duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos) para utilização exclusiva no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros por Ônibus na Cidade de São Paulo.

Art. 10. Para o Bilhete Único Mensal Integrado – Modalidade Comum fica fixado o valor de R\$ 411,13 (Quatrocentos e onze reais e treze centavos) para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros por Ônibus na Cidade de São Paulo e no Sistema Estadual de Transporte Metropolitano sobre Trilhos.

Art. 11. Para o Bilhete Único Madrugador Integrado – Modalidade Comum fica fixado o valor de R\$ 8,34 (Oito reais e trinta e quatro centavos) para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros por Ônibus na Cidade de São Paulo e no Sistema Estadual de Transporte Metropolitano sobre Trilhos.

Art. 12. Para o Bilhete Único Madrugador Vale Transporte Integrado – Modalidade Comum fica

fixado o valor de R\$ 10,28 (Dez reais e vinte e oito centavos) para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros por Ônibus na Cidade de São Paulo e no Sistema Estadual de Transporte Metropolitano sobre Trilhos.

Art. 13. As tarifas poderão ser disponibilizadas em outros meios de pagamento diferentes do Bilhete Único, conforme autorização e disponibilização pela SPTrans.

Art. 14. As tarifas fixadas por esta Portaria, discriminadas no Anexo I – Tarifas para a Utilização dos Serviços do Sistema de Transporte Coletivo Público Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo, entrarão em vigor a partir de 00h00 (zero hora) do dia 06/01/2026, cumprindo aos operadores, desde logo, a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CELSO JORGE CALDEIRA**

**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte – SMT**

**ANEXO ÚNICO**

**TARIFAS PÚBLICAS PARA A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE SÃO PAULO A PARTIR DA ZERO HORA DO DIA 06.01.2026**

| Modal (1) | Meio de Pagamento na Utilização | Regras de Utilização                                                                              | Tarifas por Tipo de Bilhete Único |          |             |
|-----------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------|-------------|
|           |                                 |                                                                                                   | Comum                             | VT       | Escolar (2) |
| Ônibus    | com Bilhete Único (8)           | 4 utilizações (Comum) ou 2 utilizações (VT) em 3 horas, ou 4 utilizações em 2 horas (Escolar) (7) | R\$ 5,30                          | R\$ 5,82 | R\$ 2,65    |
|           |                                 | 24 horas                                                                                          | R\$ 20,25                         | -        | -           |
|           |                                 | Semanal                                                                                           | R\$ 66,94 (8)                     | -        | -           |
|           |                                 | Mensal (31 dias)                                                                                  | R\$ 257,53                        | -        | -           |

|                                    |                                                                                                               |                                                                                                                                                                |                      |           |              |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|--------------|
|                                    | Pagamento em dinheiro na utilização, sem uso do Bilhete Único                                                 | Apenas para 1 utilização, sem limite temporal                                                                                                                  | R\$ 5,30(em espécie) | -         | -            |
|                                    | Pagamento em dinheiro na utilização, usando Bilhete Único previamente cadastrado mas sem créditos eletrônicos | Até 4 utilizações em 3 horas                                                                                                                                   | R\$ 5,30(em espécie) | -         | -            |
| <b>Integração Ônibus + Trilhos</b> | com Bilhete Único                                                                                             | 4 utilizações em 3hs (Comum) ou 2 utilizações em 3 hs (VT), ou 4 utilizações em 2hs (Escolar), sendo 1 utilização no Sistema Trilhos nas 2 primeiras horas (7) | R\$ 9,38             | R\$ 11,32 | R\$ 5,35 (6) |
|                                    |                                                                                                               | Domingão Tarifa Zero nos ônibus (domingos e feriados de Natal, Ano Novo e Aniversário da Cidade de São Paulo) (7)                                              | R\$ 5,40             | R\$ 5,92  | -            |
|                                    |                                                                                                               | 24 horas                                                                                                                                                       | R\$ 27,28            | -         | -            |
|                                    |                                                                                                               | Mensal (31 dias)                                                                                                                                               | R\$ 411,13           | -         | -            |
|                                    | Bilhete Único Madrugador                                                                                      | Utilização no Sistema Trilhos, das 04h00 às 06h15 (Metrô) e das 04h00 às 05h35                                                                                 | R\$ 8,34             | R\$ 10,28 | -            |

|                                                                                           |                                        |                                                                                                |                                                                                                                                                                    |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                                                                                           |                                        | (CPTM), sendo 1 utilização no Sistema Trilhos nas duas primeiras horas no horário especificado |                                                                                                                                                                    |  |  |
| <b>Ônibus Municipal + Ônibus Intermunicipal na área física do Terminal São Mateus (5)</b> | com ou sem Bilhete Único (3)           | 1ª utilização no segundo modal (ônibus municipal ou intermunicipal), sem limite temporal       | Tarifa do 1º modal utilizado, com ou sem Bilhete Único (se o 1º modal for ônibus municipal: T <sub>2</sub> Municipal + adicional definido pela EMTU na integração) |  |  |
| <b>Ônibus Municipal + Ônibus Intermunicipal nos Terminais Sacomã e Grajaú (5)</b>         | com Bilhete Único e Bilhete TOP (EMTU) | 1ª utilização no segundo modal (ônibus municipal ou intermunicipal), sem limite temporal       | Tarifa do ônibus intermunicipal (4)                                                                                                                                |  |  |

#### Notas

(1) Ônibus: Sistema Municipal (SPTrans); Trilhos: Metrô, CPTM, e Concessionárias; Ônibus intermunicipal: linhas gerenciadas pela EMTU.

(2) Estudantes pagantes, com relação às gratuidades regulamentadas pela Portaria nº 050/2019-SMT.GAB e suas alterações.

(3) Válido apenas quando a viagem se inicia no sistema de ônibus municipal, com Bilhete Único, com saldo mínimo da diferença para a tarifa integrada, para permitir o débito do complemento ao integrar com o sistema de Trilhos.

(4) Se a viagem iniciar-se no sistema de ônibus municipal e com Bilhete Único, o usuário terá direito a 1 utilização (VT) ou até 3 utilizações (Comum e Escolar) no sistema municipal, e direito à outra utilização no Ônibus intermunicipal, desde que efetuada no período de 3 horas (Comum e VT) ou 2 horas (Estudante).

(5) O estudante poderá efetuar integração pagando 50% da tarifa do ônibus intermunicipal se tiver o Bilhete Único Estudante e o TOP Estudante.

(6) A tarifa de integração ônibus + trilho escolar considera a metade do valor da tarifa comum ônibus + metade do valor da tarifa comum trilhos.

(7) Pagamento exclusivo nas estações do sistema Trilhos.

(8) Além do Bilhete Único, a SPTrans poderá disponibilizar outras opções de meios de pagamento (QR Code, EMV, Bluetooth e NFC); o Bilhete Semanal no momento é disponibilizado apenas para os novos meios de pagamento e exclusivamente para modal Ônibus.

#### GRATUIDADES NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS)

a) Domingo Tarifa Zero : Gratuidade aos domingos e feriados de Natal, Ano Novo e 25 de Janeiro, das 0:00 hrs às 23:59 hrs.

b) Estudantes que estejam cursando o ensino fundamental, médio, técnico, tecnólogo ou profissionalizante nas

redes públicas; que estejam cursando o ensino superior na rede pública e que tenham renda familiar per capita inferior a 1,5 salário mínimo nacional; que estejam cursando o ensino técnico, tecnólogo, profissionalizante ou superior na rede privada e que tenham renda familiar per capita inferior a 1,5 salário mínimo nacional; que estejam cursando ensino superior na rede privada e sejam bolsistas PROUNI, FIES, Programa Escola da Família ou programas governamentais de cotas sociais. As condições para concessão da isenção integral da tarifa estão regulamentadas pela Portaria nº 050/2019-SMT.GAB e suas alterações.

c) Idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

d) Pessoas com deficiências indicadas na Lei Municipal nº 11.250/92, conforme os critérios e patologias (CID's) definidas na Portaria SMT/GAB nº 050/2019 e SMT/SMS 007/2020.

e) Mamãe Tarifa Zero: gratuidade nos ônibus da cidade para mães e responsáveis(pai, padrasto,madrasta, avó(ô) , tia(o)e outros por criança de zero a 4 anos, utilizando o Bilhete único Mamãe Tarifa Zero, para as viagens de ida e volta à creche; benefício estabelecido no Decreto Municipal 64.127/25.



**Celso Jorge Caldeira**

**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte**

Em 02/01/2026, às 15:03.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **148802066** e o código CRC **F6976EB3**.

---